



Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Re: Diligência PE 028/2020 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada - KCM SERVIÇOS

1 mensagem

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

18 de fevereiro de 2021 09:09

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Wendell,

Solicitamos as seguintes correções e esclarecimentos da empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, considerando ambos os postos de trabalho:

1) Módulo 4, submódulo 4.1, item A – Na primeira proposta a licitante apresenta um percentual de 6% a título de média de ausências legais anual, porém na segunda proposta esse percentual caiu para 2% ao ano. A Instrução Normativa nº 5/2017 ensina que os percentuais das ausências legais, que são expostos no módulo 4, são calculados a partir de experiência pregressa que a empresa já possui com outros contratos, não sendo objeto, pois, de mera liberalidade da empresa. Por isso solicitamos que a licitante retifique os percentuais adotados na planilha.

2) Módulo 6, item C – A licitante apresenta alíquotas, para os tributos PIS e COFINS, divergentes dos regulamentados pelo art. 2º da Lei 10.637/2002 e art. 2º da Lei 10.833/2003, respectivamente. O fato de a empresa possuir créditos apurados para com o fisco federal não é motivo para que seja feita modulação na alíquota aplicada. Tal situação importa sim no recolhimento real a menor dos tributos devidos, porém as alíquotas a serem consideradas para fins de apuração do montante devido, e que deveriam constar na planilha de formação de custos, continuam sendo de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, conforme se observa nas leis acima mencionadas e no Código Tributário Nacional. Por isso solicitamos que a licitante retifique os percentuais adotados na planilha.

3) Página 2, item 2 – Observar que a licitante apresentou valores mensal e anual, para o posto de encarregado, maiores que o da primeira proposta. Tal fato afronta o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, c/c item 14.2 do edital do PE nº 28/2020.

4) Página 3, quadro resumo – Observar que a licitante não retificou os totais mensal e anual do quadro resumo conforme solicitado na diligência anterior. A multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários continua divergente dos resultados apresentados. Por isso solicitamos que a licitante retifique o quadro apresentado.

5) Uniformes – Justificar a diferença a menor nos valores, entre a primeira e a segunda proposta, para os itens camisa feminina social, sapato em couro preto feminino, lenço, camisa masculina social, calça social masculina, cinto, sapato em couro preto masculino e gravata.

6) Arredondar todos os valores para os quais a fórmula utilizada apresente um resultado com mais de 2 casas decimais após a vírgula, ainda que os valores apontados na planilha sejam exibidos com apenas 2 casas decimais após a vírgula.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

Em qui., 11 de fev. de 2021 às 12:21, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a **Proposta** de Preços Retificada referente ao Pregão Eletrônico nº **028/2020** (PA nº 2020/016362) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **KCM SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**.

A verificação de adequação da **Proposta** de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na **Proposta Retificada** atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até QUINTA-FEIRA, **18/02/2021**, às **09:00 h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**